



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**TERMO DE PENDÊNCIA NA CONFIRMAÇÃO DE VAGA DO CANDIDATO COTISTA  
PARA PREENCHIMENTO DA ESCOLA DO CANDIDATO**

Declaramos para fins de comprovação de reserva de vaga no Processo Seletivo 2019, dos Cursos Técnicos Integrados, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que o candidato

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em Escola Pública, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

\*\*\* Conforme **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012** que estabelece em seu Art. 5º somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os Artigos 3º e 4º:

I – [...]

II - para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que: a) tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; [...]

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I do caput, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do caput.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do diretor da escola ou representante)  
(Carimbo da escola com CNPJ)